POLÍTICA SOCIAL: Educação e políticas de ação afirmativa

Jackeline Correa Marins[1]

Resumo

Este artigo apresenta conceitos e categorias pertencentes às políticas sociais em suas relações com a cidadania, para embasar a compreensão sobre o papel da sociedade civil e sua possibilidade de enfrentamento da desigualdade de acesso ao ensino superior por negros e carentes, comentando a iniciativa do Pré-Vestibular para negros e carentes - PVNC, e a implantação da primeira política afirmativa para estabelecimento de cotas de acesso à universidade pública estadual, para alunos negros e carentes e a perspectiva de educação libertadora, capaz de promover transformações sociais.

Palavras-chave: política social, sociedade civil, educação, política de ação afirmativa, pré-vestibular para negros e carentes (PVNC).

Abstract

This article presentes concepts and categories relevant to social policies in their relations with citzenship, to support the understanding of the role of civil Society and its possibility of facing the inequality of access to higher education by blacks and poor people, commenting on the Pre-Entrance exam for blacks and needy students – PVNC, and the implementation of the first affirmative policy for the establishment of access quotas to the state public universities, for black and poor students, and the perspective of liberating education, capable of promoting social transformations.

Keywords: social policy, civil society, education, affirmative action policies, cram schools for blacks and poor people (PVNC)

1 – INTRODUÇÃO

> É uma imoralidade, para mim, que se sobreponha, como se vem fazendo, aos interesses radicalmente humanos, os do mercado.
>
> Paulo Freire[2]

---

[1] Universidade Federal Fluminense – UFF; Mestranda; jackelinemarins@id.uff.br.

[2] In: Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996 (p.100).

Este artigo foi elaborado como uma reflexão sobre a importância de haver polícias públicas portadoras de medidas de ação afirmativa para acesso de parcela da população, tradicionalmente excluída da educação superior no Estado do Rio de Janeiro, seguindo pelo caminho de pensar a educação em sua condição de política social destinada a promover inclusão e mobilidade social; o papel da sociedade civil na promoção de ações que permitam o enfrentamento da desigualdade de acesso ao ensino superior e na pressão para o estabelecimento de marcos legais com esse objetivo.

A metodologia adotada baseou-se em pesquisa bibliográfica de referência da disciplina política social e, também, da educação, e, ainda, a análise documental de proposições legislativas e diplomas legais.

O artigo teve seu desenvolvimento estruturado em dois momentos: o primeiro é abordada a política social e seus aspectos de seguridade social e de promoção social; e o segundo em que a educação, como política de promoção social é considerada em relação com as ações afirmativas, entremeando com pitadas do pensamento educacional de Paulo Freire, também presente na epígrafe, e de reflexões sobre a relação entre educação e cidadania proposta por Miguel Arroyo. Finalizando com o papel da sociedade civil, através do PVNC – Pré-Vestibular para Negros e Carentes na criação de legislação portadora da política de ação afirmativa para ingresso de alunos negros e carentes nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, Uerj – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Uenf – Universidade Estadual do Norte Fluminense – Darcy Ribeiro, e Uezo – Universidade Estadual da Zona Oeste -, a Lei de Cotas, pioneira do país.

Na conclusão, apresentam-se considerações decorrentes da elaboração do trabalho.

2 – POLÍTICAS SOCIAIS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 – Política social: seguridade e promoção social

As políticas sociais são parte das ações do estado, constitutivas do conjunto de políticas públicas, englobando medidas, planos e ações voltadas para o enfrentamento de problemas coletivos no campo social e são destinadas à proteção social e à promoção social, buscando ampliar a justiça social (CASTRO, 2012, p.1015).

No entanto, está longe de ter o condão de apresentar soluções miraculosas ou definitivas para superar as desigualdades geradas pelo modelo de produção e acumulação no capitalismo, como alerta Pereira (2020, n.p.) ao dizer que "a política social capitalista não é o que parece ser" e precisa ser operacionalizada como alternativa contra hegemônica, dotada de visão que permita apreender sua complexidade e as contradições de que é portadora:

> Esta postura alternativa pressupõe um entendimento da política social que extrapola os seus aspectos técnico-gerenciais de cunho institucional/estatista. A sua simples e costumeira identificação com intervenções planejadas, sob a forma de provisões públicas ara suprir carências vitais, ampliar oportunidades includentes e reduzir riscos sociais, esconde o que ela tem de mias intrínseco: a sua natureza contraditória e complexa, eivada de paradoxos difíceis de decifrar. Além disso, a maioria dessa ocultação não é casual e inocente (PEREIRA, 2020, n.p.).

Na sociedade capitalista contemporânea, bens e serviços que promovem bem-estar social podem ser fornecidos pelo Estado, por entidades privadas ou por instituições da sociedade civil, como é o caso dos cursos preparatórios oferecidos pelos núcleos de Pré-Vestibular para Negros e Carentes – PVNC, abordados nesse trabalho.

Nas palavras de Castro (2012), política social pode ser conceituada como sendo:

> […] o conjunto de políticas, programas e ações do Estado com o objetivo de efetuar a proteção e a promoção social em resposta aos direitos sociais e a outras situações não inclusas nos direitos referentes às contingências, necessidades e riscos que afetam vários componentes das condições de vida da população. Tais programas e ações concretizam-se na garantia da oferta de bens e serviços, transferências de renda e regulação de elementos do mercado (CASTRO, 2012, p.1018).

De acordo com esta conceituação, as políticas sociais podem ser divididas conforme sua destinação, entre as que visam à proteção social e as que visam à promoção social.

As que objetivam a proteção social, são implementadas pela seguridade social, através de ações de garantia de um mínimo de recursos para a manutenção da dignidade humana, destinada a indivíduos, famílias e/ou grupos em situação de vulnerabilidade (CASTRO, 2012, p. 1014-1015). São exemplos: os benefícios de prestação continuada – BPC, e o Bolsa Família.

Enquanto as voltadas para a promoção social são destinadas a mitigar as desigualdades, buscando como resultado a redução da assimetria de condições de vida e de oportunidades, pela promoção de algum tipo de compensação dessas diferenças de acesso a direitos, entre sujeitos diversos (Castro, 2012, p. 1015); por exemplo, a implementação de ações afirmativas para acesso ao ensino superior por meio das cotas raciais.

No capitalismo avançado, a assimetria que assinala a relação de forças produtivas e sociais e a luta de classes geram a necessidade do provimento de políticas sociais que contribuem para a reprodução das classes sociais (FALEIROS, 1987, p.46).

A política social é parte constitutiva da dinâmica de construção do Estado, na qual está em jogo uma disputa de forças entre o Estado e a sociedade, pela inserção de demandas na agenda do poder público, conforme Fleury (1994):

> Entendido como parte da dinâmica relacional do poder, o processo de desenvolvimento da política pública diz respeito ao estabelecimento de relações de mediação entre Estado e sociedade a partir da emergência política de uma questão, isto é, a partir do momento em que as forças que a sustentam são capazes de inseri-la na arena política como uma demanda que requer resposta por parte do poder público *(idem; ibidem).*

Assim, a política social é uma tentativa de responder à desigualdade estrutural presente nas sociedades capitalistas, nas quais, em apreço aos valores da democracia, todos deveriam ser portadores dos mesmos direitos e da mesma capacidade de intervir nas decisões da coletividade; no entanto, por imposição de grupos de poder dominante, são estabelecidos padrões de valorização que impõem exclusão de diferentes, ou seja, daqueles que não se enquadram em atributos, hábitos e modos de vida considerados válidos (MENDONÇA, 2016, p. 294).

As desigualdades simbólicas e intencionalmente produzidas, impactam no acesso a bens e serviços inerentes à cidadania, fazendo com que grupos

numericamente majoritários sejam “minorizados” pela opressão a que são submetidos (GALEOTTI apud MENDONÇA, 2016, p. 295).

Paulo Freire também aponta o que ele chamou de minimização: “Eu quero repetir, com força, é que nada justifica a minimização dos seres humanos, no caso das maiorias compostas de minorias que não perceberam ainda que juntas seriam maioria” (FREIRE, 1996, p. 101).

No Brasil, de acordo com dados do IBGE, as mulheres, os negros e os pobres são a porção majoritária da população, no entanto sua situação de subalternidade e opressão conformam a descrição dessa “minorização”.

E, ao assumir a necessidade de atuar para supressão das desigualdades por meio das políticas sociais, o Estado manifesta publicamente seu reconhecimento simbólico sobre a existência do problema apresentado (MENDONÇA, 2016, p.295). Tais problemas podem ser endereçados pela sociedade civil, que também pode atuar para sua solução através de instituições e organismos que a constituem.

A compreensão de sociedade civil aqui referida, é a legada da tradição gramsciana, considerada, então, como espaço de inserção econômica, mas também como palco de mediações complexas das políticas ideológicas e socioinstitucionais, de presença plural de organismos coletivos privados, constituindo-se em nova configuração da dinâmica social, quanto à atividade da vida social na elaboração e luta pela hegemonia em novos termos.

> A sociedade civil como palco de um pluralismo de organismos coletivos ditos “privados” (associações e organizações, sindicatos, partidos, atividades culturais, meios de comunicação, etc), é a nova configuração da dinâmica social, na qual se precisava repensar a política e sua relação com as esferas da vida social e elaborar os novos termos da hegemonia. A dinâmica sociopolítica e organizativa dessa esfera é incorporada ao seu conceito de Estado (o que lhe permite visualizar a ampliação do fenômeno estatal). (DURIGUETTO, 2007, p. 54-55)

De acordo Coutinho (1999), em Gramsci, o Estado antes restrito a uma instância, com o acréscimo da sociedade civil, ganha a dimensão de Estado ampliado:

> Ora, o que surge no final do século XIX e se reforça no XX é uma esfera pública situada fora desse Estado restrito, ou seja, a “sociedade civil” gramsciana; com isso, o âmbito do Estado se “amplia” e ganha novas determinações. Ao usar essa denominação de “sociedade civil”,

> Gramsci emprega um termo bastante usado na obra de Hegel e Marx. Mas o faz emprestando-lhe um conteúdo diverso […] esse termo denota em Gramsci um fenômeno historicamente novo, precisamente esse espaço público situado entre a economia e o governo – ou – para continuar usando a terminologia gramsciana – entre a sociedade econômica e a sociedade política. (idem, p. 56)

O Estado concebido de maneira ampliada, engloba a sociedade política e a sociedade civil, numa síntese contraditória, em que se abrigam os movimentos sociais, em luta, numa guerra de posições, para dar voz e ter inseridas na agenda de políticas públicas as matérias e os temas defendidos por eles (COUTINHO, 1999, p.57).

No Brasil, as duas últimas décadas do século XX, assinalaram o crescimento dos movimentos sociais, trazendo para a sociedade civil novas demandas, colocando para a discussão a luta pela constituição de agenda, incluindo questões e impondo novos cenários sociopolíticos, contributivos para o fortalecimento da defesa dos direitos coletivos.

> Esses atores políticos compunham grupos sociais, tais como o movimento negro e o movimento de mulheres, que, além de exigir bens materiais, também demandavam direitos relativos ao reconhecimento de exclusão ou invisibilidade de questões raciais, de gênero, sexualidade e etnia, produtores de desigualdades que são moldadas por práticas culturais e sociais. […] esses movimentos sociais fortaleceram uma perspectiva inovadora: a defesa dos direitos coletivos e culturais. A luta pelo direito dos grupos em situação de exclusão e subordinação se ampliou e se fortaleceu nas diversas esferas políticas. (SALVADOR, 2020, p. 214)

Das lutas dos movimentos sociais, destaca-se a conquista obtida pelo movimento negro e a mobilização do projeto denominado Pré-vestibular para Negros e Carentes - PVNC, tanto na ampliação do acesso ao ensino superior, quanto na criação da lei de cotas raciais, um pioneirismo do Estado do Rio de Janeiro, que depois foi replicada para o restante do país.

A atuação do PVNC pode ser vista com o suporte teórico da tradição gramsciana, que aponta a possibilidade de transformação social a partir das organizações privadas presentes na sociedade civil, como ação contra hegemônica de resistência e de inserção de indivíduos oriundos das classes subalternas no ensino superior público e pela conquista da lei de cotas, a partir de pressão exercida por seus integrantes.

Retomaremos esse assunto um pouco mais à frente.

2.2 – Promoção social, educação e ações afirmativas

A universalização do acesso à escolarização e a ampliação dos anos de escolaridade constituem meios de promoção social, o que coloca a educação no rol dos serviços sociais a serem garantidos pelo Estado, por meio do financiamento público.

As ações de promoção social destinam-se à redução das desigualdades e da assimetria de oportunidades na sociedade capitalista, pela promoção de algum tipo de compensação dessas diferenças de acesso aos direitos por sujeitos inicialmente excluídos desses mesmos direitos, conforme dito anteriormente.

Do ponto de vista da política social, a educação não é elemento constitutivo da seguridade social (previdência social, assistência social e saúde), mas integra as políticas de promoção social, capazes de reduzir as desigualdades existentes no seio das sociedades humanas.

Consta dentre as políticas sociais de provisão pública e de relevância na promoção social, mas não é só. Pois que envolve um grande aparato em estrutura física e humana, e realiza também a distribuição de alimentos e material didático, serviços de transporte escolar e acesso a meios digitais, cumprindo em alguma medida, ainda que indiretamente, a função de seguridade social cumulativamente, conforme Castro:

> Na citada ação da política social, ganha relevância a política de educação mediante a inclusão de grupos populacionais cada vez maiores nas escolas e universidades, em condições que, se ainda longe das ideais, melhoraram nos últimos anos. Pode-se dizer que, o número de matrículas ampliou-se em todos os níveis educacionais [...] Este aparato físico e humano faz-se acompanhar de alimentos e refeições, livros e materiais didáticos, serviços de transporte escolar, acesso aos meios digitais de aprendizagem e à internet para alunos da rede pública da educação básica. (CASTRO, 2012, p. 1021)

Na Constituição Federal brasileira, dentre os princípios da ordem social, está inscrita a educação, considerada, como todas as demais áreas das políticas sociais, fator de bem-estar e de justiça social, conforme o artigo 193.

Direito de todos e dever do Estado e da família, a educação dever ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade em critérios de igualdade de condições, liberdade de apender e ensinar, no pluralismo de ideias, devendo ser garantido o direito de acesso à educação e à aprendizagem a vida inteira, princípios insculpidos no artigo 205 da Constituição Federal:

> Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Essa condição de objeto de política social atribuída à educação está presente em nossas constituições não é de agora, e nos demais países também, como assinala Coutinho:

> Na modernidade, entre tais direitos sociais, foi aquele à educação pública e universal, laica e gratuita, o primeiro a ser reconhecido de modo positivo: se não estou enganado, esse direito já está presente nas Constituições que resultam da Revolução Francesa. Mais tarde, sobretudo em nosso século, muitos outros direitos sociais foram se consolidando (à saúde, à habitação, à previdência pública, à assistência, etc), terminando por gerar o que tem sido chamado de *Welfare State*, ou Estado de Bem-Estar. (COUTINHO, 1999, p.50)

No entanto, a educação, na modernidade, passa a constituir-se mecanismo de distinção entre cidadãos e não cidadãos, numa vinculação não positiva entre educação e cidadania, na qual “a educação é chamada a arbitrar no processo de exclusão da maioria da participação política” (ARROYO, 2002, p. 44), também característico do que Fleury (1994) chama de cidadania invertida, pois que passa de objeto de promoção social para item de exclusão de direitos de participação no processo decisório.

Na sociedade capitalista, a educação dos trabalhadores é vista e pensada como um meio de liberação dos obstáculos que impeçam o avanço do progresso econômico e, assim, a única educação que tem sentido é a que forma e produz mercadoria de trabalho.

> A educação da gente comum, dos trabalhadores, na visão dos teóricos da economia política, é defendida apenas como mecanismo de liberação dos obstáculos que se podem opor a essa marcha inexorável do progresso econômico. […] Nesta concepção do social, que tem sobrevivido até nossos dias, menos como teoria elaborada do que como mito, não importa o povo como sujeito de direitos políticos. Logo, não se enfatiza a educação como precondição da cidadania, nem interessa a instrução do povo para torná-lo ordeiro no convívio social.

> O que interessa é que o povo continue no seu lugar. […] A função da gente comum é cooperar para o progresso trabalhando. (ARROYO, 2002, p. 54-55)

Arroyo prossegue, destacando que

> Nesse liberalismo comunitarista passam a ser centrais a norma, a disciplina, o controle dos interesses pessoais e, consequentemente, a educação para a harmonia, para o respeito à lei, a compreensão e aceitação dos interesses coletivos. Somente os educados nessa disciplina, ou seja, aqueles que provarem ter controle de seus apetites e terem aprendido a respeitar o bem-comum estariam aptos para o convívio social. Werneck Vianna insiste em que essa ideologia comunitarista tão presente na história da relação capital e trabalho vem justificando uma política controladora das manifestações autônomas de participação da classe trabalhadora. (idem, p. 56)

Trata-se então de uma educação para a conformação de subjetividades, em que o Estado age para controlar a cidadania,

> O Estado tem agido historicamente como controlador da cidadania das classes trabalhadoras, a cidadania regulada ou a fórmula corporativa que, dissimulando o caráter excludente do sistema político, abre apenas canais de participação política controlados pelo Estado, restringindo a movimentação dos grupos sociais. (idem, p. 71)

Dessa forma, Arroyo vem, ao encontro de SANTOS (1979, p.75), quanto ao predomínio de um tipo específico de cidadania vigente na sociedade capitalista, a cidadania regulada. Com destaque para o papel da educação na preparação de trabalhadores para o mercado de trabalho e para a permanência em seu lugar social de subalterno, explorado, determinado pelo capital.

De acordo com Freire (1996), para os interesses dominantes, a educação deve sim ser uma prática ocultadora, imobilizadora. No entanto, há possibilidade de que seja diferente, ainda que pela metade, pois que neutra, nunca o é.

> […] como experiência especificamente humana, a educação é uma forma de intervenção no mundo. Intervenção que além do conhecimento dos conteúdos bem ou mal ensinados e/ou aprendidos implica tanto o esforço de reprodução da ideologia dominante quanto o seu desmascaramento. Dialética e contraditória, não poderia ser a educação só uma ou só outra dessas coisas. Nem apenas reprodutora nem apenas desmascaradora da ideologia dominante. Neutra, “indiferente” a qualquer destas hipóteses, a da reprodução da ideologia dominante ou a de sua contestação, a educação jamais foi, é ou pode ser. É um erro decretá-la como tarefa apenas reprodutora da ideologia dominante como erro é tomá-la como força de desocultação da realidade, a atuar livremente, sem obstáculos e duras dificuldades. (FREIRE, 1996, p. 98-99)

A partir das ideias de Freire (1996) a educação dialógica, consciente de ser contraditória, pode romper com a proposta de dominação e de submissão que lhe são ocultadas; e, sempre que é progressista, ainda que à sua maneira ou pela metade, estimula e materializa avanços.

A sociedade civil, em seu movimento de resistência e de afirmação e reconhecimento de identidade, para além da conformação de sujeitos proposta por esse tipo de educação, construiu caminho de resistência através da ação do Pré-Vestibular para Negros e Carentes – PVNC, por exemplo, para assegurar o acesso das classes subalternas ao ensino superior.

Originário da aliança da Pastoral do Negro da Igreja Católica com o Movimento Negro, os cursos do PVNC destinam-se, por um lado, a promover aulas de pré-vestibular, a semelhança dos frequentados pelos alunos de outras classes sociais, e, por outro, a formar alunos preocupados com as causas sociais e preparados para refletir sobre elas, com aulas de cidadania, voltadas para questões sociais:

> Além das disciplinas cobradas no vestibular, o aluno teria uma aula voltada para questões como cidadania, racismo, política e direitos humanos. Essa proposta surgiu em decorrência dos debates realizados pelo próprio grupo, que via, na ação pedagógica, um caminho para a educação popular. (SALVADOR, 2020, p. 219-220)

A autora, ao mencionar a ação pedagógica como caminho para uma educação popular, vai ao encontro de Paulo Freire:

> O saber alicerçante da travessia na busca da diminuição da distância entre mim e a perversa realidade dos explorados é o saber fundado na ética de que nada legitima a exploração dos homens e das mulheres pelos homens mesmos ou pelas mulheres. Mas, este saber não basta. Em primeiro lugar, é preciso que ele seja permanentemente tocado e empurrado por uma calorosa paixão que o faz quase um saber arrebatado. É preciso também que a ele se somem saberes outros da realidade concreta, da força da ideologia; saberes técnicos, em diferentes áreas, como a da comunicação. Como desocultar verdades escondidas, como desmistificar a farsa ideológica, espécie de arapuca atraente em que facilmente caímos. (FREIRE, 1996, P. 129-130)

O resultado das ações dos PVNC é o crescimento numérico do ingresso e permanência de seus alunos nas universidades públicas. E, também, por força da pressão política exercida sobre as instituições do Estado, a implantação de política de ação afirmativa com a reserva de vagas para acesso de negros e carentes àquelas universidades.

As políticas afirmativas são uma estratégia de enfrentamento da desigualdade social, ou seja, de promoção social, reconhecidas por seus efeitos que vão além da produção de equidade, porque trazem também outras conquistas:

> As políticas afirmativas surgem como estratégia de enfrentamento de uma situação de desigualdade social, seja de cunho étnico-racial, LGBTQI+, de gênero ou de outras formas, em busca de maior equidade. […] Na verdade, é uma política que influi nas áreas mais importantes para a integração social, como a educação e o mercado de trabalho, além de lidar com complexas questões sociais da atualidade como a desigualdade, a diversidade e a discriminação. […] Assim, a implementação de políticas afirmativas provocaria alterações na esfera da igualdade e no campo da consciência social, isto é, a luta pela igualdade estaria em consonância com mudanças de mentalidade. (SALVADOR, 2020, p. 212)

A primeira política afirmativa de acesso ao ensino superior no país, foi implantada no Estado do Rio de Janeiro, através da Lei nº 3.524, de 28/12/2000[3], que tratava dos critérios de seleção e admissão dos estudantes da rede pública estadual de ensino nas universidades públicas estaduais, estabelecendo o critério social para o corte. E, em 2001, foi aprovada a Lei nº 3.708, de 09/11/2001, que introduziu cotas para negros.

As leis vêm sofrendo revisões periódicas e, ao longo do tempo, multiplicaram-se pelo país, vencendo resistências quanto à aplicação de política afirmativa específica para pretos, pardos e carentes, deixando mais uma vez à mostra o racismo estrutural presente na sociedade e nas instituições brasileiras.

Além da importância concreta da ação afirmativa implantada, a primeira Lei de Cotas de origem do Poder Executivo estadual - Lei nº 4151/2003 -, já revogada, era portadora de importância simbólica, pois tanto na letra quanto no espírito que a animava, havia o reconhecimento em seu artigo 1º, da existência de desigualdades que precisavam ser enfrentadas.

> Lei nº 4.151, de 04 de setembro de 2003.
> Art. 1º - Com vistas à redução de desigualdades étnicas, sociais e econômicas, deverão as universidades públicas estaduais estabelecer cotas para ingresso nos seus cursos de graduação aos seguintes estudantes carentes […]

[3] Todas as informações sobre legislação apresentadas neste trabalho, foram retiradas do sistema de proposições legislativas da Alerj, embora sejam de fácil acesso através de sítios de busca da internet.

A Lei expressa o reconhecimento dos problemas demandados pelos movimentos sociais, endereçados ao Estado por atores políticos em busca de soluções que os pudessem enfrentar.

> Esses atores políticos compunham grupos sociais, tais como o movimento negro e o movimento de mulheres, que, além de exigir bens materiais, também demandavam direitos relativos ao reconhecimento de exclusão ou invisibilidade de questões raciais, de gênero, sexualidade e etnia, produtores de desigualdades que são moldadas por práticas culturais e sociais. (SALVADOR, 2020, p. 213)

A autora afirma, ainda, que há, hoje, nas universidades brasileiras um número representativo de alunos de reserva de vagas em diversos cursos de graduação e que mesmo havendo ainda dificuldades para a constituição de programas afirmativos nas instituições de ensino superior, pode-se afirmar que houve avanços, em razão da presença fortalecida de um novo grupo de alunos nos bancos universitários.

Portador de uma identidade específica, o aluno do PVNC é preparado para a aprovação no vestibular, ou, atualmente, no Enem, mas é também preparado para a compreensão da situação social que o envolve e na qual está inserido.

3 - CONCLUSÃO

A implantação de políticas afirmativas para acesso de alunos oriundos das classes trabalhadoras e subalternas ao ensino superior, é medida eficaz para mitigar essa desigualdade e ampliar a presença de alunos negros e carentes.

Ademais, não se pode perder de vista os impactos secundários, em termos de transformação social e econômica, que resultam dessa legislação.

O reconhecimento por esses indivíduos de seus direitos de cidadania e de sua própria condição de sujeitos sociais é, também, construída no trajeto que os leva até as universidades, pela possibilidade de estabelecimento de uma relação dialógica com a realidade social, que lhes permita desvendá-la em alguma medida.

Do ponto de vista da inclusão no mercado produtivo, o aumento dos anos de escolarização interfere na conquista de melhores salários e posições em

postos de trabalho, embora ainda predominem desigualdades geradas por diferenças raciais e étnicas, de gênero, constituídas em preconceitos e discriminações expostas pelas mídias rotineiramente.

De outro lado, é preciso estar atento para não se permitir o apagamento da luta por educação básica universal e de qualidade, em virtude do sucesso das medidas de promoção social presentes nas ações afirmativas. E para uma educação de qualidade, seja qual for a concepção abarcada, é preciso professores bem remunerados e em formação permanente; infraestrutura moderna e conectada ao mundo digital, por exemplo, pelo uso de ferramentas tecnológicas disponíveis.

O caso dos PVNC e a política de cotas são exemplo concreto de resultado de ações da sociedade civil, através dos movimentos sociais, que podem resultar em transformação da sociedade, sem que o filantropismo que alimenta a prevalência da cidadania invertida entre os sujeitos submetidos à política social postas ao seu encargo.

É verdade e não podemos negar o uso da educação como fator para legitimar a exclusão, como aponta Arroyo (2002), mas é também concreta a possibilidade de transformação que se abre quando a educação assume uma feição freiriana e se propõe à “desocultar verdades escondidas” e desmistificar a farsa ideológica (FREIRE,1996, p. 138-139).

Os resultados mostram que, tanto a formação de sujeitos críticos quanto a conquista de medidas legislativas para mitigar a desigualdade obtiveram sucesso, e que a atuação eticamente orientada a propósitos de libertação e transformação da realidade no seio da sociedade civil são viáveis.

Ao final, parece possível afirmar que as políticas sociais cumprem seu papel para mitigar as desigualdades e atuar pela universalização da cidadania, quando a abordagem que as orienta parte dos pressupostos humanos e não dos originários do capital, numa perspectiva de direitos e não de benemerência.

REFERÊNCIAS

ARROYO, M. Educação e exclusão de cidadania. In: BUFFA, E.; ARROYO, M.; e NOSELLA, P. **Educação e cidadania: quem educa o cidadão?** São Paulo: Cortez, 2002 (p. 31 - 79)

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC912016.pd. Acesso em: 38/05/2021.

CASTRO, J A. Política social e desenvolvimento no Brasil. In: **Economia e Sociedade**, V. 21, Número Especial, Campinas: Unicamp, 2012 (p. 1011-1042). Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/ecos/v21nspe/v21nspea12.pdf. Acesso em: 02/04/2021.

COUTINHO, C. N. **Cidadania e modernidade**. In: Perspectivas – Revista de Ciências Sociais. São Paulo: Unesp, 2009. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/2087/1709. Acesso em: 27/05/2021.

DURIGUETTO, M. L. **Sociedade Civil e Democracia**. Um debate necessário. São Paulo: Cortez Editora, 2007

FALEIROS, V. P. **A política social do estado capitalista -** As funções da previdência e assistência social. Cortez: São Paulo, 1987, 5ª edição (Introdução)

FLEURY, S. **Estado sem cidadãos:** seguridade social na América Latina. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994 (Capítulos I, II E III)

_____. **Seguridade Social** – um novo patamar civilizatório. In: DANTAS, B.; CRURÊN E.; SANTOS, F.; LAGO, G. Ponce de Leon. (Org.). A Constituição de 1988: o Brasil 20 anos depois - Os cidadãos na carta cidadã. 1ª ed. Brasília: Senado Federal, Instituto Legislativo Brasileiro, 2008, p. 178-212. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-v-constituicao-de-1988-o-brasil-20-anos-depois.-os-cidadaos-na-carta-cidada/seguridade-social-seguridade-social-um-novo-patamar-civilizatório/view
Acesso em: 27/05/2021

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MENDONÇA, R. F. Reconhecimento, desigualdades e capitalismo. In: MIGUEL, Luis Felipe (org.). **Desigualdades e Democracia**: o debate da teoria política. São Paulo: Unesp, 2016 (Capítulo 9)

PEREIRA, P. A. A política social entre deus e o diabo: determinações e funcionalidades no sistema capitalista. In: MORAES, C. A. de; SENNA, M. de C.

M.; FREITAS, R. de C. S.(orgs). **Política Social no Brasil:** trajetórias, sujeitos e institucionalidades. Curitiba: CRV, 2020 (p. 33-50)

SALVADOR, A. C. **O papel protagonista do Pré-Vestibular para Negros e Carentes (PVNC) nas políticas afirmativas** – a experiência da educação superior brasileira**.** Revista EM PAUTA, Rio de Janeiro, n. 45, v. 18, 1. Semestre de 2020. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/47229. Acesso em: 27/05/2021

SANTOS, W. G. **Cidadania e justiça**: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Ed. Campus Ltda, 1979